



18 DE AGOSTO DE 2026 – ANO XXIV – N.º 3504 – PÁGINAS 1 A 12

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.053, DE 01 DE JULHO DE 2026. Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ceará Cultura – ICC, conhecido como Museu do Caju, no âmbito do Município de Caucaia/CE, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO CEARÁ CULTURA – ICC, conhecido como Museu do Caju, inscrito no CNPJ sob N.º 51.544.214/0001-60, com sede na Rua Mário Cordulino de Brito, N.º 332, Bairro Parque Guadalajara (Jurema), Caucaia/CE. **Art. 2º.** O INSTITUTO CEARÁ CULTURA – ICC tem por finalidade promover a valorização da cultura cearense, da memória histórica e do patrimônio cultural, desenvolvendo atividades educativas, culturais, artísticas e sociais voltadas à comunidade. **Art. 3º.** A entidade deverá manter suas atividades voltadas ao interesse coletivo, sem fins lucrativos, não podendo distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma. **Art. 4º.** Para manutenção do título de Utilidade Pública Municipal, o Instituto deverá: I – comprovar funcionamento regular; II – manter escrituração contábil regular; III – apresentar, quando solicitado, relatório anual de atividades; IV – comprovar que aplica integralmente seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 01 de julho de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI N.º 4.054, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Altera a Lei N.º 2.502, de 05 de dezembro de 2013, institui o piso salarial, o adicional de insalubridade e a jornada especial de trabalho para os Técnicos em Radiologia do Município de Caucaia, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica restabelecida a denominação originária do cargo de Técnico em Radiologia, anteriormente enquadrado como Técnico de Suporte em Saúde – Especialidade Radiologia. §1º A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica transformação de cargo, transposição, reenquadramento funcional ou modificação das atribuições legalmente exercidas pelos servidores. §2º Os atuais ocupantes do cargo Técnico de Suporte em Saúde especialidade Radiologia são enquadrados no cargo de Técnico em Radiologia, preservados todos os direitos, vantagens e tempo de serviço. §3º Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia as regras de progressão e promoção previstas na Lei N.º 2.502/2013. **Art. 2º.** O art. 5º da Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos efetivos de que trata esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo. §1º Ato do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade por ele delegada poderá estabelecer o cumprimento da jornada de trabalho em horário distinto do padrão, relativamente a turno contínuo, bem como definir os horários de entrada e saída, observados, em qualquer caso, os interesses da Administração. §2º A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do art. 14 da Lei Federal N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985. §3º A Administração poderá organizar a jornada prevista no § 2º mediante escala de plantão ou regime especial de trabalho, observadas as necessidades do serviço público.” **Art. 3º.** O inciso II do art. 6º da Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o inciso II-A ao referido artigo: “Art. 6º (...) II – 77 (setenta e sete) cargos de Técnico de Suporte em Saúde – TSS, na carreira SPE/NM, compreendendo atividades de nível intermediário, de natureza técnica, relacionadas à execução de tarefas de apoio especializado na área da saúde; II-A – 12 (doze) cargos de Técnico em Radiologia – TR, na carreira SPE/NM, compreendendo atividades técnicas relacionadas à produção de imagens diagnósticas e terapêuticas mediante utilização de radiações ionizantes, nos termos da legislação federal específica; III – ...” **Art. 4º.** O Anexo I da Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei. **Art. 5º.** O Anexo I-B da Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei. **Art. 6º.** Fica instituído o piso salarial da categoria de Técnico em Radiologia do Município de Caucaia, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais). § 1º O piso



salarial estabelecido no caput corresponde ao vencimento básico inicial da carreira, classe A, referência 01. § 2º O piso salarial da categoria de Técnico em Radiologia será reajustado na mesma época e pelos mesmos índices definidos para a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais. **Art. 7º.** Fica instituída a tabela de vencimentos específica do cargo de Técnico em Radiologia, constante do Anexo III-G da Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013. **Art. 8º.** Fica acrescido à Lei N.º 2.502, de 30 de dezembro de 2013, o Anexo III-G, na forma do Anexo II desta Lei. **Art. 9º.** Os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, em razão dos riscos biológicos e físicos decorrentes da exposição contínua a radiações ionizantes, nos termos do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, da Lei Federal N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na ADPF 151/DF. Parágrafo único. A base de cálculo do adicional previsto no caput é o vencimento básico do servidor, vedada qualquer vinculação ao salário mínimo, em observância ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal e à Súmula Vinculante N.º 4 do Supremo Tribunal Federal. **Art. 10.** O enquadramento de que trata esta Lei observará a classe e referência ocupadas pelo servidor na data de sua vigência. **Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 14 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

ANEXO I DA LEI N.º 4.054, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.****QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL ATUAL**

Nível	Cargos	Quantitativo
Cargos de Nível Médio	(...)	
	Técnico em Radiologia	11
	(...)	

NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**ANEXO II DA LEI N.º 4.054, DE 14 DE AGOSTO DE 2026****ANEXO I-B, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI N.º 2.502 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013****REDENOMINAÇÃO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO – TSS / TR**

Denominação Anterior		Nova Denominação Carreira dos Servidores do Poder Executivo de Nível Médio - SPE/NM
Cargo	Quantitativo	Cargo
Técnico em Enfermagem	14	Técnico de Suporte em Saúde
Auxiliar de Traumatologia	3	
Auxiliar de Patologia Clínica	4	
Atendente de Consultório Dentário	53	
Técnico em Mobilidade Ortopédica	3	
Técnico em Radiologia	11	Técnico em Radiologia
Auxiliar de Radiologia	1	

NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**ANEXO III DA LEI N.º 4.054, DE 14 DE AGOSTO DE 2026****ANEXO III-G, A QUE SE REFERE O ART. 8º, DA LEI N.º 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013****TABELA DE VENCIMENTO CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NÍVEL MÉDIO – SPE/NM****CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS**

Classe	Referência	Vencimento Base
A	01	R\$ 3.242,00
	02	R\$ 3.371,68
	03	R\$ 3.506,55
	04	R\$ 3.646,81
	05	R\$ 3.792,68



B	01	R\$ 3.944,39
	02	R\$ 4.102,16
	03	R\$ 4.266,25
	04	R\$ 4.436,90
	05	R\$ 4.614,38
C	01	R\$ 4.798,95
	02	R\$ 4.990,91
	03	R\$ 5.190,55
	04	R\$ 5.398,17
	05	R\$ 5.614,10
D	01	R\$ 5.838,66
	02	R\$ 6.072,21
	03	R\$ 6.315,09
	04	R\$ 6.567,70
	05	R\$ 6.830,41

NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.

DECRETO

DECRETO N.º 1.576, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Altera o Decreto nº 630, de 31 de julho de 2014, e adota outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelo artigo 59, inciso IV e artigo 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º.** O Decreto Municipal N.º 630, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º. (...) I** – CONSIGNADO: servidor público municipal, agente público, empregado público, contratado temporariamente, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, conselheiro tutelar, aposentado ou pensionista da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caucaia, que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento; (...) **Art. 15.** As consignações decorrentes de empréstimos consignados, cartão de crédito consignado e saques ficam limitadas a: **I** – 96 (noventa e seis) parcelas mensais para servidores ocupantes de cargo efetivo, aposentados e pensionistas; **II** – 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, contratados temporariamente, empregados públicos e conselheiros tutelares. (...)” (NR) **Art. 2º.** Fica revogado o §3º do art. 2º do Decreto Municipal N.º 630, de 31 de julho de 2014. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 18 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.05.30.01.03. A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, torna público o extrato do PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato N.º 2025.05.30.01.03, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.30.01-DIVERSAS. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Procuradoria-Geral do Município. **CONTRATADA:** RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e sanitização da Procuradoria-Geral do Município de Caucaia-Ce. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal N.º 1.524, de 21 de novembro de 2025. **PRAZO DE PORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, tendo vigência de 03 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027. **VALOR TOTAL:** 6.115,20 (seis mil e cento e quinze reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 37.01 – Procuradoria-Geral do Município; Projeto/Atividade: 03.091.0402.2.156 – Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município – PGM; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ubirajara Teixeira Moreira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vania Ângelo Moreira. Caucaia, 14 de agosto de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 385, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a classificação das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como sobre a organização do respectivo núcleo gestor, e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar N.º 11, de 27 de janeiro de 2014, Lei Complementar N.º 115, de 05 de abril de 2023, e Lei Complementar N.º 169, de 30 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** que a classificação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino com base na quantidade de alunos matriculados constitui um instrumento de organização administrativa e pedagógica; **CONSIDERANDO** que a classificação em níveis “A”, “B”, “C”, “D” e “E” orienta a definição da estrutura do núcleo gestor, do suporte administrativo e da organização pedagógica das unidades escolares; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os critérios de classificação e organização das unidades escolares da rede municipal de ensino, adequando-os à atual estrutura administrativa e pedagógica, de acordo com o quantitativo de alunos matriculados, **RESOLVE:** **Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a classificação das unidades escolares da rede municipal de ensino e sobre a composição do respectivo núcleo gestor, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar N.º 115, de 5 de abril de 2023 e suas posteriores alterações. **Art. 2º** As unidades escolares da rede municipal de ensino serão classificadas de acordo com o quantitativo de matrículas apurado no Censo Escolar vigente, publicado pelo Ministério da Educação, observados os seguintes níveis: **I – Nível A:** acima de 1.299 (mil, duzentos e noventa e nove) matrículas; **II – Nível B:** de 780 (setecentas e oitenta) a 1.299 (mil duzentos e noventa e nove) matrículas; **III – Nível C:** de 430 (quatrocentas e trinta) a 779 (setecentas e setenta e nove) matrículas; **IV – Nível D:** de 100 (cem) a 429 (quatrocentas e vinte e nove) matrículas **V – Nível E:** até 99 (noventa e nove) matrículas. **Art. 3º** As unidades escolares da rede municipal de ensino que possuírem anexos serão denominadas Escolas Vinculadoras, às quais os respectivos anexos se subordinam de forma administrativa e pedagógica. **Art. 4º** Para fins de classificação das Escolas Vinculadoras, será considerado o somatório das matrículas da unidade principal e de seu(s) respectivo(s) anexo(s). **§1º** A composição do núcleo gestor de cada Escolas Vinculadoras observará os quantitativos e as denominações dos cargos constantes do Anexo I desta Portaria. **§2º** A alteração no quantitativo de alunos que implique transposição de classificação da Escola Vinculadora ensejará a readequação da composição do seu núcleo gestor. **Art. 5º** Os anexos vinculados às Escolas Vinculadoras observarão, para fins de lotação e organização pedagógica e administrativa, as diretrizes estabelecidas neste artigo. **§1º** Para fins de classificação dos anexos, será considerado exclusivamente o número de matrículas da própria instituição descentralizada. **§2º** A composição do núcleo gestor de cada anexo observará os quantitativos e as denominações dos cargos constantes no Anexo II desta Portaria. **§3º** A alteração no quantitativo de alunos que implique mudança de classificação do anexo ensejará a readequação de sua estrutura organizacional, administrativa e pedagógica. **Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na Portaria N.º 461, de 04 de novembro de 2014. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, em 18 de agosto de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO I - (A QUE SE REFERE O ART. 4º, §1º, DA PORTARIA N.º 385/2026 – SME)

CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS	COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR
NÍVEL A	Acima de 1.299 alunos	01 Diretor Escolar A 03 Coordenadores Pedagógicos A 01 Secretário Escolar A
NÍVEL B	De 780 a 1.299 alunos	01 Diretor Escolar B 02 Coordenadores Pedagógicos B 01 Secretário Escolar B
NÍVEL C	De 430 a 779 alunos	01 Diretor Escolar C 02 Coordenadores Pedagógicos C 01 Secretário Escolar C
NÍVEL D	De 100 a 429 alunos	01 Diretor Escolar D 01 Coordenador Pedagógico D 01 Secretário Escolar D
NÍVEL E	Até 99 alunos	01 Diretor Escolar E 01 Secretário Escolar E



ANEXO II - (A QUE SE REFERE O ART. 5º, §2º, DA PORTARIA N.º 385/2026 – SME)		
CLASSIFICAÇÃO DOS ANEXOS E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR		
CLASSIFICAÇÃO DOS ANEXOS	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NOS ANEXOS	COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR
NÍVEL A	Acima de 1.299 alunos	02 Coordenadores Pedagógicos A 01 Secretário Escolar A
NÍVEL B	De 780 a 1.299 alunos	02 Coordenadores Pedagógicos B 01 Secretário Escolar B
NÍVEL C	De 430 a 779 alunos	02 Coordenadores Pedagógicos C 01 Secretário Escolar C
NÍVEL D	De 100 a 429 alunos	01 Coordenador Pedagógico D
NÍVEL E	Até 99 alunos	01 Coordenador Pedagógico E

CAUCAIA, em 18 de agosto de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 386, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a alteração da classificação das unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar N.º 11, de 27 de janeiro de 2014 e Lei Complementar N.º 115, de 05 de abril de 2023, e Lei Complementar N.º 169, de 30 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** que a classificação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino com base na quantidade de alunos matriculados constitui um instrumento de organização administrativa e pedagógica; **CONSIDERANDO** a Portaria N.º 385, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a classificação das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como sobre a organização do respectivo núcleo gestor, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a ocorrência de alterações no quantitativo de alunos, conforme o censo escolar vigente, que implica na transposição de classificação das unidades escolares para a devida adequação do respectivo núcleo gestor, com vistas à adequação à nova configuração administrativa e pedagógica, **RESOLVE: Art. 1º** Fica alterada a classificação das unidades escolares da rede municipal de ensino, na forma dos Anexos I e II, parte integrante desta Portaria. **Parágrafo único:** As unidades escolares da rede municipal de ensino serão classificadas de acordo com o quantitativo de matrículas apurado no Censo Escolar vigente, publicado pelo Ministério da Educação, conforme critérios estabelecidos em Portaria N.º 385, de 18 de agosto de 2026. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, em 18 de agosto de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO I - (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA N.º 386/2026 – SME)				
N.º	INEP	Escolas	Classificação Anterior	Classificação Atual
1	23223820	ANTÔNIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	C	C
2	23062100	AUGUSTO CÉSAR SILVA SALES EEIEF	C	C
3	23276134	AURENIR FERREIRA DE LIMA CEI	D	D
4	23223855	CAIC PROF FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI	D	D
5	23269910	CASA DA CRIANÇA NEDI	D	D
6	23062207	CORÁLIA GONZAGA SALES EEIEF	C	C
7	23223227	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	D	D
8	23062223	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	C	C
9	23328835	DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES EEIEF	D	D
10	23062487	FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO EEIEF	C	B
11	23263067	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	D	D
12	23223200	INÁ ARRUDA EEIEF	C	C
13	23241586	JOAQUIM BRAGA DA SILVA CEI	-	D
14	23329017	JOSÉ OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	D	D
15	23062916	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	D	D
16	23223219	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	C	D
17	23062983	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	D	D



18	23203250	MUNDO MÁGICO NEDI	D	E
19	23223197	NAIR MAGALHÃES GUERRA EEIEF	C	D
20	23063351	PATRONATO PIO XI EEIEF	C	C
21	23062118	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF	D	D
22	23062320	RITA CORREIA LIMA ROCHA NEDI	D	D
23	23207973	TIA LERLEANNE NEDI	D	D
24	23241543	TIO GERA NEDI	-	D
25	23061944	ADRIANO MARTINS EEIEF	D	D
26	23061960	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF	C	C
27	23062169	CELINA SÁ MORAIS EEIEF	B	B
28	23191210	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	D	D
29	23062363	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	C	B
30	23274190	FRANCISCO MARTINS MORAIS CRECHE	D	D
31	23062568	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	C	C
32	23062614	ISAIAS BARBOSA NEDI	E	D
33	23223332	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	C	B
34	23249552	MARIA ALICE ARAUJO CEI	-	D
35	23063068	MENINO JESUS EEIEF	D	D
36	23257903	MIRIAN PONTES JUCÁ EEIEF	C	D
37	23063173	NELY CAÚLA DE CARVALHO EEIEF	C	C
38	23180471	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	B	B
39	23063530	SÃO SEBASTIÃO EEIEF	C	C
40	23233524	VERÔNICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	C	D
41	23061952	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	C	D
42	23276177	DAVI RODRIGUES MOURA CEI	D	D
43	23062061	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	C	C
44	23062819	DONA LAVÍNIA DE MEDEIROS EEIEF	C	C
45	23249617	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI	E	E
46	23180331	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	C	C
47	23257938	LUÍZA MORAES CORREIA TÁVORA EEIEF	A	A
48	23063025	MANUEL CAMILO EEIEF	E	D
49	23063181	NOÉLIA ALENCAR EEIEF	D	C
50	23063548	ROBERTO JOSÉ BASTOS MACAMBIRA EEIEF	C	D
51	23193166	SANTA JOANA DARC EEIEF	D	D
52	23207892	SONHO INFANTIL NEDI	-	D
53	23063033	TIO MANUEL EEIEF	E	D
54	23257946	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	C	C
55	23249560	CORÁLIA GONZAGA SALES CEI	E	D
56	23062290	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	C	C
57	23062339	EDSON QUEIROZ NEDI	D	D
58	23193140	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	B	B
59	23244860	IRMÃ DA PAZ CRECHE	E	D
60	23062860	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	C	C



61	23062029	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	B	B
62	23063203	NOVA METRÓPOLE NEDI	D	D
63	23223626	OSMAR DIÓGENES PINHEIRO EEIEF	C	B
64	23301414	PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA NEDI	E	E
65	23249579	RITA DE CÁSSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	B	A
66	23329025	SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	C	B
67	23276096	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	D	D
68	23249595	12 DE OUTUBRO EEIEF	D	C
69	23063726	7 DE SETEMBRO EEIEF	B	B
70	23249544	AFONSO BARBOSA CEI	D	D
71	23062053	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	B	B
72	23062231	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	B	B
73	23063955	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	A	A
74	23062452	EDUCANDÁRIO SÃO FRANCISCO EEIEF	D	D
75	23241551	GILDA BRAGA CEI	D	C
76	23276118	JOSÉ ALDERI PEDROSA SIQUEIRA CEI	D	D
77	23174536	RAIMUNDO JERÔNIMO DE SOUSA EEIEF	C	C
78	23062240	TIA DEINHA NEDI	D	D
79	23063572	TIRADENTES EEIEF	C	C
80	23062010	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	D	D
81	23063165	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	D	D
82	23276126	CACIQUE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	D	D
83	23063769	ESTEVÃO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	D	D
84	23062410	FAUSTO DÁRIO SALES EEIEF	D	D
85	23062827	JOSÉ PONTES FILHO EEIEF	D	D
86	23063882	MARIETA MOTA GÓIS EEIEF	D	D
87	23063416	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	C	D
88	23063920	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS EIEIEF	D	D
89	23063556	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	D	D
90	23063602	VICENTE TORQUATO DE ARAÚJO EEIEF	D	D
91	23268743	ABA TAPEBA EDEIEF	B	B
92	23063734	ADÉLIA CRISOSTOMO EQEIEF	D	D
93	23064056	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	C	C
94	23063661	ANTÔNIO DIAS MACEDO EEIEF	D	D
95	23223294	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	D	D
96	23063343	CORONEL PINHO EEIEF	D	D
97	23063750	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	D	D
98	23063947	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	D	D
99	23180641	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	E	E
100	23179872	GUARARU EEIEF	D	D
101	23207957	HILDA RODRIGUES DE SOUSA NEDI	D	E
102	23062908	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMÉLIA BARROS EEIEF	D	D
103	23249609	JOÃO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	E	E



104	23063831	JOSÉ CRISOSTOMO BASÍLIO EEIEF	D	D
105	23276100	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	D	D
106	23063696	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	D	D
107	23064072	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	E	E
108	23063858	MARIA GUIMARÃES PRATA EEIEF	E	E
109	23062932	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	C	D
110	23062959	MARIA INOCÊNCIA DE ARAÚJO EEIEF	D	D
111	23223308	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	D	D
112	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	D	D
113	23063084	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	E	E
114	23264594	NICOLAU NORONHA EQEIEF	E	E
115	23064064	NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO EEIEF	D	D
116	23063220	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	D	D
117	23063238	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	D	D
118	23063700	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	D	D
119	23223634	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	D	D
120	23063718	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	C	D
121	23063521	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	E	E
122	23064315	SANTA RITA CATARINA EEIEF	D	D
123	23063963	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	D	D
124	23273739	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	C	C
125	23064102	ALUÍZIO PEREIRA LIMA EEIEF	E	E
126	23064161	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	D	D
127	23264608	ELESBÃO GOMES DOS SANTOS CEI	-	D
128	23064170	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	D	D
129	23064013	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	D	D
130	23064005	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	D	D
131	23064196	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	D	D
132	23064226	JOÃO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	E	E
133	23064242	JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF	E	E
134	23062215	JÚLIO DE CASTRO E SILVA EEIEF	E	E
135	23064188	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	E	E
136	23259795	LUIZ NERYS NUNES DE MIRANDA CRECHE	D	D
137	23063009	LUIZ PAZ EEIEF	E	E
138	23064048	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	C	D
139	23064021	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	C	D
140	23174463	MARIA LUÍZA DO VALE FORTE EEIEF	C	C
141	23233257	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	E	E
142	23064218	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	E	E
143	23064293	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	E	E
144	23064145	NELY SALES GADELHA EEIEF	E	E
145	23223286	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	D	D
146	23064307	YARA GUERRA SILVA EQEIEF	E	E

**ANEXO II - (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA N.º 386/2026 – SME)**

N.º	INEP	Anexos	Classificação Anterior	Classificação Atual
1	23223820	TIA DIDI NEDI	E	E
2	23062487	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	B	C
3	23062169	MURILO AMARAL ESCOLA	E	D
4	23191210	CERCADÃO	E	E
5	23062363	LAR CLARA DE ASSIS	C	C
6	23223332	SANTA RITA DE CÁSSIA	D	D
7	23180471	CASA AZUL NEDI	D	D
8	23180471	SAO JOSÉ CRECHE COMUNITÁRIA	-	D
9	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TÁVORA EEIEF - CRECHE I	D	D
10	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TÁVORA EEIEF - CRECHE II	E	E
11	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TÁVORA EEIEF - CRECHE III	D	D
12	23063025	BRASILEIRINHO	D	D
13	23063181	FRANCISCA CORTEZ TOMAZ CEI	D	D
14	23193140	TIA ANA CRECHE	E	E
15	23062029	COMUNITÁRIA DO ARATURI	D	D
16	23249579	UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL COLEGIO	D	D
17	23329025	GREGÓRIO CELESTINO CENTRO PEDAGÓGICO PE	C	D
18	23249595	TANCREDO NEVES ESCOLA	D	D
19	23062053	GUADALAJARA ESCOLA	D	D
20	23062231	PARAÍSO DO SABER ESCOLA	D	D
21	23063955	CIDI - C. INT. DE DES. INFANTIL	D	D
22	23063955	LAR FABIANO DE CRISTO	D	D
23	23063530	SÃO SEBASTIÃO EEIEF - EXTENSÃO	-	D
24	23268743	VÔ BATISTA DE MATOS NEDI	D	D
25	23063734	VÓ SINHÁ NEDI	E	E
26	23063734	VOVÓ JOVINA NEDI	E	E
27	23223294	KURUMIM NEDI	E	D
28	23063343	ARCO-ÍRIS NEDI	E	E
29	23063750	MARIA GOMES BRASILEIRO EEIEF	E	E
30	23179872	VIVENDO E APRENDENDO EEIEF	E	E
31	23063831	TIO SIMPLÍCIO CRECHE	E	E
32	23062959	TIA CHIQUINHA CRECHE	E	E
33	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI - EXTENSÃO	D	D
34	23063220	ANTERO DA COSTA GADELHA NEDI	D	D
35	23064170	TIA GERMANA NEDI	E	E
36	23174463	MARIA LUÍZA PINTO CAVALCANTE CEI	E	E
37	23223626	OSMAR DIÓGENES PINHEIRO EEIEF - EXTENSÃO	-	D



EXTRATO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026-IRP/SME - A **Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços**, com o objetivo de **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. Os órgãos ou secretarias que tiverem interesse em participar do referido Registro de Preços deverão **manifestar formalmente seu interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal, conforme o **art. 86 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e o **art. 10 do Decreto Municipal N.º 1.349, de 12 de julho de 2023**, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC). Para fins de participação, o órgão ou entidade interessado deverá encaminhar sua manifestação de interesse por meio do e-mail **licitacao@sme.caucaia.ce.gov.br** ou presencialmente à **Rua Juaci Sampaio Pontes, N.º 2000, Centro, Caucaia/CE, CEP 61600-060**, acompanhada dos seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda, contendo a especificação do objeto e a justificativa da necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local e prazo de entrega. Caucaia/CE, 18 de agosto de 2026. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de finanças, planejamento e orçamento torna público o extrato do Contrato N.º 052026021801.11, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026021801, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E, QUANDO CABÍVEL, EM DIÁRIOS OFICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LILYANN MENEZES DA COSTA. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. CNPJ: 07.779.242/0001-74. **ASSINA PELA CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei N.º 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN. **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0401.2.007.0000 - Manutenção das atividades gerais e apoio aos programas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Jurídica. Pessoa. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.720,00, (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal N.º 14.133/2021 e a Lei Municipal N.º 3.625/2023. **LILYANN MENEZES DA COSTA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL – CIAP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.475, de 13 de março de 2025. **RESOLVE: Art. 1º.** Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
ROSANGELA SANTIAGO GOMES	34894	PRESIDENTE
LUCIVALDO DO NASCIMENTO SILVA	34892	MEMBRO
ARTENILDA CONDE GOIS	017	MEMBRO

Art. 3º. Constituem atribuições da CIAP: **I** – Controle e gestão dos bens de uso permanente que estão vinculados ao seu Órgão ou Entidade; **II** – Realizar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; **III** – comunicar à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela Gestão Patrimonial do Município, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação (regularização) dos mesmos ao patrimônio municipal; **IV** – Expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens moveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou entidade; **V** – Acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão



ou entidade e efetuar os registros necessários; **VI** – Solicitar o relatório do sistema de patrimônio dos bens cadastrado no Órgão ou Entidade; **VII** – realizar o inventário anual de bens patrimoniais (ação de levantamento, registro físico e financeiro dos bens patrimoniais) com o objetivo de comparar com o relatório patrimonial e detectar possíveis anomalias nos registros de controle do Órgão ou Entidade e elaborar relatório circunstanciado. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão concluir o inventário patrimonial anual obrigatório até o dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso; **VIII** – após essa checagem, enviar o relatório circunstanciado para a Secretaria Municipal de Patrimônio através de ofício até o 5º (quinto) dia útil de dezembro do mesmo exercício, constando os bens localizados, bem como os que não estão relacionados no relatório do sistema de patrimônio para regularização, descrevendo a atual situação dos mesmos. Informar também os bens não localizados, para verificação e posterior baixa, procedimento necessário para acerto no sistema de patrimônio e ajuste contábil. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 17 de agosto de 2026. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

PORTARIA N.º 017, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR **FELLYPE RODRIGO BARROSO COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** O motivo superior de interesse público e afeto as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo servidor relacionado nesta Portaria; **CONSIDERANDO** O disposto no art. 57 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º** SUSPENDER 15 (quinze) dias do gozo de férias do servidor **FELLYPE RODRIGO BARROSO COSTA**, matrícula N.º 92983, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, ficando o referido período para gozo posterior. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 17 de agosto de 2026. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. EXTRATO DE ADESÃO N° 032/2026-SSP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.08.22.01-01 - GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.08.22.01-DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA, EM FAVOR DOS FORNECEDORES: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N.º 13.858.769/0001-97, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 04.181.0402.2.107.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; E 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DECLARAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA – MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA. CAUCAIA (CE), 17 de agosto de 2026.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 082026070201.01, DECORRENTE DA DISPENSA DE N.º DL2026070201, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AO PROJETO “PRÊMIO DESTAQUE ESCOLAR” NOS TERMOS DA LEI N° 3.920/25 E DECRETO N°1.510/25 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA. CONTRATADA: GLOBAL FACILITE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 48.777.092/0001-47. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO. VALOR GLOBAL: R\$ 62.985,00 (SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). PRAZO DE DURAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI N.º 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1201.2.064.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS; FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E O ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021. FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA. ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
NAUMI GOMES DE AMORIM
- **Vice-Prefeita**
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA

- | | |
|--|---|
| ■ Gabinete do Prefeito – GABPREF
JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA PIRES | ■ Secretaria Municipal de Educação – SME
CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA |
| ■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE
ANA TEREZA MORAES SAMPAIO LIMA | ■ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV
MICKAUE FRANKLIN BEZERRA |
| ■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT
CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO |
| ■ Assessoria de Comunicação - ASCOM
LUCINTHYA MARIA GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
GUTEMBERG ELESBAO CHAVES DOS SANTOS |
| ■ Controladoria-Geral do Município – CGM
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO | ■ Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte – SPT
JOSÉ ALBERTO ROCHA JUNIOR |
| ■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC
PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR | ■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM
JOSE ADI CARNEIRO BASTOS NETO |
| ■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC
FELIPE LEITE RIBEIRO | ■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA
MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO |
| ■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM | ■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS
MOACIR DE SOUSA SOARES |
| ■ Procuradoria-Geral do Município - PGM
JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ | ■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP
MARCOS ANTÔNIO JESUS LIMA DE SENA |
| ■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM | ■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT
KARLUSO LIMA DE OLIVEIRA |
| ■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC
MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO | ■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
GERMANA MOTA DE LUCENA MELO |
| ■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA | ■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO | ■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 2 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM | ■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER 3 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI N.º 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, n.º 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055